

DECRETO Nº 108/2023, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUÍ, Diego Lamartine Soares Teixeira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, e no que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, bem como a Lei Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, sem prejuízo do requerimento presencial, o procedimento eletrônico para requerer a expedição de prova de quitação de tributo, através de certidão negativa, que contenha todas as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município.

§1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal será efetuada mediante certidão expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, referente aos tributos municipais, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de sua emissão, podendo ser caracterizado como certidão negativa de débitos (CND) ou certidão positiva de débitos, com efeitos de negativa.

§2º O direito de obter certidão é assegurado ao sujeito passivo, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF).

§3º No caso de pessoa jurídica, a certidão conjunta poderá ser emitida em nome da matriz, quando sediada no Município, e abrangerá todas as suas filiais, com estabelecimento no Município.

Art. 2º A prova de quitação de tributo, através de certidão negativa, poderá ser requerida através da internet, no seguinte endereço eletrônico: www.amarante.pi.gov.br, na aba Serviços/Central do Contribuinte.

§1º Caberá ao Secretário Municipal de Finanças designação, por portaria, dos servidores autorizados a expedirem certidões.

§2º A certidão expedida por meio eletrônico prescinde de assinatura, devendo constar no

documento o código de autenticidade digital, bem como informações que permitam a qualquer interessado confirmar o seu teor.

§3º As certidões de que trata este Decreto serão emitidas via internet, as quais serão expedidas em até 48h (quarenta e oito horas) a contar do seu requerimento.

§4º O prazo de validade das Certidões expedidas através do requerimento eletrônico será de 90 (noventa) dias para certidão negativa de débitos e de 30 (trinta) dias para certidão positiva de débitos, com efeitos de negativa.

§5º As certidões de que trata o presente Decreto somente produzirão efeito mediante confirmação de autenticidade, que deverá ser realizada no endereço eletrônico: www.amarante.pi.gov.br, na aba Serviços/Central do Contribuinte através de validação eletrônica.

§6º As certidões ora regulamentadas obedecerão aos modelos estabelecidos nos anexos I, II, e III, deste Decreto e conterão, obrigatoriamente, número, data e hora de sua emissão, data de validade, código de controle e autenticidade, para as validações e, em se tratando de Pessoa Jurídica: CNPJ, razão social, inscrição municipal, atividade fiscal e endereço, como também, sendo Pessoa Física: CPF, nome, inscrição municipal, atividade fiscal, se houver e endereço.

§7º As certidões de que terão eficácia, dentro dos seus prazos de validade, como prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa a créditos de natureza tributária ou não, em dívida ativa.

Art. 3º Os prazos de validade das certidões fiscais emitidas antes da vigência deste Decreto serão mantidos de acordo com as disposições contidas na Lei 937/2017.

Art. 4º Nos casos em este Decreto for omissa, aplica-se o disposto na Lei 937/2017.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, estado do Piauí, em 14 de dezembro de 2023.

Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO FISCAL - RSF

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

CEP:

ATIVIDADE:

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece o Código Tributário Municipal no Art. 223, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências/débitos cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta Certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Nº 000000000/0000
Emitida via internet em: 00/00/0000
Válida até: 00/00/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação



QUADRO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Competência	Origem do Débito	Valor(R\$)	Multa(R\$)	Juros(R\$)

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

CEP:

ATIVIDADE:

CERTIFICAÇÃO

Certificamos que até a presente data não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado relativas a débitos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, assim como registros inscritos na dívida ativa. Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal, inscrever e cobrar em dívida ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas em nome do contribuinte, conforme estabelece o Código Tributário Municipal no Art. 223.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 000000000/0000

Emitida via internet em: 00/00/0000

Válida até: 00/00/00

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação



CERTIDÃO DE DÉBITOS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

CEP:

ATIVIDADE:

CERTIFICAÇÃO

Certificamos que até a presente data não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado relativas a débitos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, assim como registros inscritos na dívida ativa. Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal, inscrever e cobrar em dívida ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas em nome do contribuinte, conforme estabelece o Código Tributário Municipal no Art. 223.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 000000000/0000

Emitida via internet em: 00/00/0000

Válida até: 00/00/00